



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel" +

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 08/2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS DE AUXÍLIO TRANSPORTE CONCEDIDO A ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais), para custear despesas de auxílio transporte concedido a estagiários do Poder Executivo Municipal, sendo classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	003	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	003	Secretaria Municipal de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0004	Manutenção dos Programas da Secretaria de Administração
Atividade: *	4.002	Auxílio Transporte para Estagiários
Elemento de Despesa:	3390490000	Auxílio-Transporte
Fonte de Recursos:	10000000	Recursos Ordinários
Valor:	5.100,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Art. 2º Os recursos para atender a despesa referida no art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	003	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	003	Secretaria Municipal de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Manutenção da Previdência Social de Servidores e Terceiros
Atividade:	2.016	Manutenção da Previdência Social de Servidores e Terceiros
Elemento de Despesa:	33904700000	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recursos:	10000000	Recursos Ordinários
Valor:	5.100,00	

Art. 3º Fica incluído nos Anexos do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a dotação orçamentária autorizada pelo art. 1º desta Lei, em atendimento ao art. 2º da Lei nº 849/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "Martinho Saebel",

Laranja da Terra, 08 de maio de 2018.


GILSON GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal